



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR
BERÇO DO MADEIRA

Ofício nº **095/GV/ALB/2025**

Nova Mamoré, 17 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Assunto: Solicitação de análise e regulamentação municipal referente à nova lei federal sobre condutores de ambulância.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, na qualidade de Vereador do Município de Nova Mamoré, solicitar a adoção das providências administrativas necessárias para que o Município de Nova Mamoré se adeque à nova legislação federal (Lei Federal 15250/2025) que redefiniu a categoria profissional antes denominada “motorista de ambulância”, passando a reconhecer e regulamentar nacionalmente a função de “condutor de veículo de emergência/condutor de ambulância”.

A referida lei federal estabelece requisitos mínimos obrigatórios para o exercício da função, tais como: habilitação compatível, curso específico, reciclagem periódica, registro em sistemas oficiais, protocolos de atuação e enquadramento funcional. Embora seja uma norma de âmbito nacional, sua plena aplicação depende de medidas administrativas locais, especialmente no que se refere ao funcionamento dos serviços de saúde, SAMU, frota municipal e gestão de pessoal.

De forma objetiva, a legislação impõe ao Município a necessidade de:

1. Regularização administrativa dos atuais condutores de ambulância, incluindo comprovação de habilitação, cursos e reciclagens.
2. Adequação dos cargos, funções e atribuições constantes no quadro de pessoal do Município, quando necessário.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR
BERÇO DO MADEIRA

3. Criação de procedimentos internos para registro, capacitação e atualização profissional.

4. Publicação de ato executivo (decreto, instrução normativa ou portaria) disciplinando a aplicação local da norma federal até que eventuais ajustes legislativos municipais sejam concluídos.

5. Integração dos condutores municipais aos sistemas federais específicos previstos na legislação.

Considerando que o serviço de transporte de pacientes e o atendimento pré-hospitalar são atividades essenciais e diretamente vinculadas à política pública de saúde do Município, torna-se indispensável que Nova Mamoré se adeque tempestivamente, evitando riscos administrativos, operacionais e legais.

Diante disso, solicito respeitosamente que o Poder Executivo determine às Secretarias competentes (como Saúde, Administração, Procuradoria e Recursos Humanos) a elaboração de um plano de implementação, bem como a edição dos atos regulamentares necessários, assegurando o cumprimento da lei federal e a regularidade dos serviços prestados aos munícipes.

Coloco meu gabinete à disposição para colaborar com as discussões técnicas, apoiar a construção normativa e contribuir para a segurança jurídica e operacional dos serviços de saúde do Município.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

ANDRÉ DO SINDICATO – PT
Vereador da CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	095	17/11/2025

ID:	263306	Processo	Documento
CRC:	E8FA2CB6		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANDRE LUIZ BAIER		
Criação:	17/11/2025 15:29:16	Finalização:	17/11/2025 15:33:05

MD5: **D92D0CAFCC79F0C1D848429B4650F660**

SHA256: **DE480849840C303A5A5F38AEB0B45747C1FE9AE043C6AC153CD4181BCECE1490**

Súmula/Objeto:

Ofício de nº 095. Solicitação de análise e regulamentação municipal referente à nova lei federal sobre condutores de ambulância.

INTERESSADOS

ANDRE LUIZ BAIER	Nova Mamoré	RO	17/11/2025 15:32:37
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Ofício	17/11/2025 15:32:26
--------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	17/11/2025 15:33:20
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 263306 e o CRC E8FA2CB6.